

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA  
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

**Procedimento Arbitral nº 24595/PFF**

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

*Requerente*

*Vs.*

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

*Requerida*

**TRIBUNAL ARBITRAL**

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

**ORDEM PROCESSUAL Nº 26**

**14 de outubro de 2022**

1. Por meio da Ordem Processual nº 23, o Tribunal Arbitral homologou a proposta de honorários apresentada pela *Swot Global Consulting*, concedendo a esta prazo de 8 (oito) meses para a apresentação do laudo pericial econômico-financeiro e de engenharia, contado do pagamento da primeira parcela de seus honorários pela REQUERENTE, com vencimento previsto para 15.03.2022.

2. Em 13.10.2022, empresa perita apresentou ao Tribunal Arbitral manifestação em que requereu a prorrogação do prazo de entrega do laudo pericial nesta arbitragem para 16.02.2023. Argumentou que os trabalhos periciais encontraram “*obstáculos que trouxeram uma morosidade maior ao processo*”<sup>1</sup>, dentre os quais:

- (i) a dificuldade de conciliar as agendas dos assistentes técnicos das partes, o que ensejou a necessidade de postergação de reuniões;
- (ii) o fato de os assistentes técnicos das partes, durante os trabalhos, terem solicitado extensão de prazo para entrega de documentos pertinentes à perícia;
- (iii) a extensão dos documentos e memórias de cálculo apresentadas, que acabou por demandar maiores análises por parte da equipe pericial, incluindo a necessidade de, ao menos, mais uma reunião prevista para o dia 26.10.2022.

3. O Tribunal Arbitral registra o recebimento da manifestação da empresa perita, ora encaminhando-a às partes, e delibera nesta Ordem Processual por deferir o pedido, de modo a prorrogar o prazo para a entrega do laudo pericial econômico-financeiro e de engenharia pela *Swot Global Consulting* para 16.02.2023.

4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do procedimento: Brasília

14 de outubro de 2022.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente

---

<sup>1</sup> Cf. manifestação da empresa perita de 13.10.2022.